



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

Convite à Apresentação de Proposta

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos)

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMRPB

1 – Disposições Gerais

A entidade adjudicante é a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, NIF 502788283, com sede no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da AMRPB, Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013 Barreiro de Besteiros, com os seguintes contactos: Telefone: 232870020, Fax: 232870021, e-mail: geral@planaltobeirao.pt, plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

Na qualidade de entidade gestora de RSU, a Associação de Municípios do Planalto Beirão (AMRPB) gere o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, onde se insere o Aterro Sanitário.

Competindo, portanto, à AMRPB, enquanto entidade gestora do Aterro Sanitário, a gestão e manutenção de combustíveis numa faixa de envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 (cem) metros.

2 – O Objeto do contrato

Aquisição de Serviços implementação de faixas de gestão combustível do Centro de Tratamento de Resíduos da AMRPB

3 - Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Executivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, em sua reunião do dia 04 de fevereiro de 2022.

4 - Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

5 - Documentos da proposta

A proposta será constituída pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente:

- Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- Proposta onde evidencie o valor global da proposta;
- Declaração na qual os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde de encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, ou em alternativa, certidão permanente da empresa;
- Documento comprovativo da capacidade para outorgar o contrato, bem como, na qualidade em que o faz, em representação do concorrente adjudicatário, devendo no mesmo constar os elementos identificativos necessários à elaboração do mesmo;
- Outros elementos que considerem relevantes para apreciação da proposta.

6 - Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

7 - Visita ao local

1. Os interessados devem inteirar-se localmente do estado e características do local da execução do objeto do contrato a celebrar.
2. Para efeitos do disposto no número 1 anterior, os interessados deverão comparecer em visita ao local no dia 08/03/2022 às 9:30 horas, no Centro de Tratamento de RSU da AMRPB.
3. Os interessados não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado e imputar à Entidade Adjudicante, a esse título, qualquer responsabilidade.

8 - Prazo para entrega da proposta



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP, o prazo para entrega das propostas será até às 23:59 horas do dia 10 de março de 2022, a partir da data do convite.

9 - Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser enviada, através da plataforma referida no ponto nº 1.

10 - Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11 - Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

12 - Prestação de Caução

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e especificidade da prestação do serviço e o exposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

13 - Esclarecimentos E retificação das peças do procedimento

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do CCP.

14 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela modalidade de monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a celebrar é o preço mais baixo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

15 - Preço base

1. O preço máximo que a entidade se propõe a pagar para a prestação dos serviços anteriormente referidos é de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros) ao qual acrescerá o IVA à taxa legalmente em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão., incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos meios materiais do prestador de serviços.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

16 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.

17 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta depois de aprovada pelos órgãos competentes, será notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação. Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

18 – Normas aplicáveis

Ao presente Procedimento e, bem assim, em todo o omissso no presente Convite, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual e, supletivamente, o Código do Procedimento Administrativo e demais legislações complementares aplicáveis.

Barreiro de Besteiros, 02 de março de 2022



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do ponto VIII do Convite]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento por **CONSULTA PRÉVIA PARA** “Aquisição de Serviços implementação de faixas de gestão combustível do Centro de Tratamento de Resíduos da AMRPB”, obriga-se a prestar todos os produtos que constituem o objeto de contrato, em conformidade com os elementos disponibilizados no presente procedimento, pelo valor global de euros (valor por extenso), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

2 - À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.